



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

DECISÃO

CONSIDERANDO que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 1484/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RODOVIÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO, MENSALMENTE, DE VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, POR DEMANDA, EM CARTÃO ELETRÔNICO E RESPECTIVAS RECARGAS, NUM VALOR CORRESPONDENTE A 02 (DUAS) PASSAGENS DIÁRIAS, OU SEJA, PARA IDA E VOLTA, NO PERCURSO CARPINA/RECIFE/CARPINA ENTRANDO NAS REFERIDAS CIDADES, NOS DIAS ÚTEIS, PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, EM MÉDIA MENSAL DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS ÚTEIS, O QUE CORRESPONDE A 44 (QUARENTA E QUATRO) VALES TRANSPORTES; Sic;**

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação opinou pela legalidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos necessários;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a alínea a do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

CONSIDERANDO que o que o grau de prioridade é alto, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda e que o Parecer nº 012/2024-CL, da Comissão de Licitação, reafirma a necessidade administrativa da prestação de serviços, para atender servidor desta Casa legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

Declaro, com base na Nota de Reserva nº 2024NR000022, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 1484/2024.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por inexigibilidade de licitação**, descrita no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da empresa **ELSON SOUTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.844.611/0001-70**, pelo valor global de **R\$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife – PE, em 17 de junho de 2024.


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário